



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

Recebido em:

29/08/2025

OFÍCIO Nº 127/2025 GAB/PRE

SERRARIA-PB, 26 DE AGOSTO 2025.

A Sua Excelência o Senhor,
NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE
Presidente da Câmara Municipal de Serraria
Nesta.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que ratifica o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), e autoriza o ingresso do nosso município no mencionado Consórcio.

A base legal dos consórcios públicos iniciou com a Emenda Constitucional número 19/98 que deu nova redação ao Artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de Leis os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal número 11.107, de 2005 e alterações posteriores, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo seu regulamento, Decreto Federal 6.017/2007.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados podem criar um consórcio público para prestar um serviço público de interesse comum.

Assim, o consórcio nasce, quando dois ou mais entes, detentores de recursos escassos, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum. Quando fazem isso diz-se que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB) tem por objetivos a união dos municípios de Areia, Alagoinha, Arara, Bananeiras, Belém, Solânea, Pilões, Serraria, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Algodão de Jandaíra, Esperança, Remígio, para realizar o desenvolvimento, a implementação, a gestão e o controle associado da Política de Desenvolvimento Urbano, inclusive quanto ao regulamento do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental e preservação do patrimônio histórico e natural dos municípios consorciados.

O consórcio público constituiu-se na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa.

Além de garantir maior segurança jurídica às relações dos entes envolvidos, através do CIMDURB, é possível estabelecer programas de fiscalização para o desenvolvimento urbano, propor políticas regionalizadas de uso do solo e mobilidade; otimizar o aproveitamento de equipamentos, transferir tecnologias administrativas mútuas e ampliar o espaço de atuação de redes sociais, para os municípios consorciados.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação do Consórcio Intermunicipal PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO, a fim de garantir desenvolvimento estruturante dos municípios consorciados, capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida e o bem-estar social, através de gestão pública eficiente e transparente.

Diante do comprovado interesse público da matéria, solicitamos o exame e aprovação de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que nosso Município possa acompanhar os Municípios pioneiros e tão logo propiciar organização no crescimento urbano.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

ENÉIAS PEREIRA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRARIA-PB



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº /2025

SERRARIA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE
SERRARIA/PB NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRARIA-PB, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), em anexo,
o qual é parte integrante desta Lei.**

**Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Serraria/PB no
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
(CIMDURB), nos termos do Protocolo de Intenções.**

**Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta
Lei ocorrerão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei
Federal nº 4.320/1964.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogada as
disposições em contrário.**

**ENÉIAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito**